



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2764, de 07 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 60% (Sessenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M., sem prejuízo dos direitos da Lei nº.2.068, de 30/06/2016.

ARTIGO 2º - Os Anexos XIV e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 07 de Agosto de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

LEI Nº 2764, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO XIV

**QUADRO GERAL CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, CRIADOS E REDOMINADOS**

(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.126, de 2018)

Quant	Emprego de Provimento em Comissão	Carga Horária Semanal	Ref. Salarial	Requisitos para Provimento
11	Diretor Administrativo	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Informática	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40 hs	06	Ensino Médio Completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Transportes	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40 hs	Lei específica	
01	Coordenador de Atendimento aos Dep. Químicos	40 hs.	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40 hs	Lei específica	
01	Secretário municipal de Esportes e Lazer	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40 hs	Lei específica	
01	Coordenador Municipal do Sistema de Proteção e Defesa Civil	40 hs.	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40 hs	Lei específica	
01	Diretor de Serviços Ambientais	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretaria da Mulher	40 hs	Lei Específica	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II - LEI Nº 2764, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Ec. e Tec.	Sec. M. Agríc. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente	Secretaria de Mulheres
Secretário Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher	1												1
Diretor Administrativo	1												
Ouvidoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo		1											
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio		1											
Diretor de Recursos Humanos		1											
Diretor de Tributos		1											
Diretor de Informática		1											
Diretor de Fiscalização e Posturas		1											
Diretor de Finanças		1											
Diretor de Tesouraria		1											
Secretário Municipal da Educação			1										
Diretor Administrativo			1										
Diretor de Planejamento e Projetos			1										
Secretário Municipal de Cultura e Turismo				1									
Diretor Administrativo				1									
Diretor de Eventos e Atividades Culturais				1									
Secretário Municipal da Saúde					1								
Diretor Administrativo					1								



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

[illegible]